



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº
01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRK
AMBIENTAL MACAÉ S.A. E UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

A **BRK AMBIENTAL MACAÉ S.A.**, sociedade de propósito específico, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 1011, sala 601, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.138/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada “**BRK AMBIENTAL**” ou “**CONCESSIONÁRIA**”; e a **UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ sob o nº **33.663.683/0001-16**, neste ato representada pela Pró-Reitora **Claudia Ferreira da Cruz**, cujo CPF nº 001.540.805-19, nomeada neste cargo em 04/07/2023, responsável pelas unidades usuárias nº **CDC 2233962-6**, com sede na Estrada Municipal do Incra, 50, Ajuda de Baixo, Macaé - RJ, e a UNIDADE nº **CDC 2323039-8**, com sede no endereço na Avenida São Jose do Barreto, 764, São Jose do Barreto, Macaé - RJ designado “**USUÁRIO**” aderem de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) No dia 05 de novembro de 2012, o Município de Macaé (“Município”) e a **BRK AMBIENTAL** celebraram o Contrato de Parceria Público-Privada na modalidade concessão patrocinada (“Contrato de Concessão”) para delegação do serviço público de esgotamento sanitário à **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (“CEDAE”) é a concessionária responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água no Município;
- (iii) O Município e a CEDAE celebraram Contrato de Interdependência para regular os direitos e obrigações acerca das atividades de gestão comercial e das atividades operacionais relacionadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- (iv) A Cláusula 6.2 do Contrato de Concessão c/c a Cláusula 21.1 do Contrato de Interdependência preveem que a **BRK AMBIENTAL** é responsável pela gestão comercial dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observadas as condições previstas na Cláusula 7 do Contrato de Concessão e no Contrato de Interdependência;
- (v) Nos termos do processo administrativo 10707.720248/2023-91, para o presente Contrato é inexigível a realização de licitação com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93.



As partes supra qualificadas (“Partes”) têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Públicos (“Contrato”), regido nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2012 e anexos, do Contrato de Concessão, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço público ao **USUÁRIO** de esgotamento sanitário e gestão comercial das operacionais relacionadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, considerando as atribuições da **CONCESSIONÁRIA** descritas no Contrato de Concessão e no Contrato de Interdependência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES

2.1. Para fins e efeitos do presente Contrato são adotadas as seguintes definições:

- I. **CEDAE:** é a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, cuja criação foi autorizada pelo Decreto-Lei nº 39/75, ou sua sucessora, a qualquer título;
- II. **CONCESSIONÁRIA:** é a sociedade de propósito específico constituída para prestar os serviços objeto do Contrato de Concessão;
- III. **ECONOMIA:** unidade predial residencial ou comercial, classificada para efeito de cobrança de TARIFA de abastecimento de água e esgotamento sanitário e que pode ser um imóvel ou subdivisão de imóvel, com numeração própria, caracterizada como unidade autônoma de consumo, de qualquer categoria, atendida por ramal próprio ou compartilhado com outras economias;
- IV. **ENTIDADE REGULADORA:** órgão ou entidade pública designado pelo Município, nos termos da legislação vigente, criada com as atribuições de fiscalização e regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- V. **ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA CONCESSIONÁRIA:** é a estrutura a ser mantida e operada pela **CONCESSIONÁRIA**, por meio da qual será feito o atendimento aos usuários dos serviços de esgotamento sanitário no Município, (i) pessoalmente, por meio dos POSTOS DE ATENDIMENTO DA **CONCESSIONÁRIA**; (ii) por contato telefônico, por meio dos *call centers* e/ou (iii) por outros meios admitidos em lei;



- VI. **HIDRÔMETRO:** equipamento destinado a medir e registrar, contínua e cumulativamente, o volume de água fornecido ao imóvel;
- VII. **PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA:** conjunto de elementos do RAMAL PREDIAL DE ÁGUA constituído pela unidade de medição ou cavalete, registro e dispositivos de proteção e de controle e/ou medição de consumo, que interliga a rede de água à instalação predial do USUÁRIO;
- VIII. **POSTOS DE ATENDIMENTO DA CONCESSIONÁRIA:** são os postos de atendimento integrantes da ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA CONCESSIONÁRIA, onde serão feitos os atendimentos pessoais aos USUÁRIOS dos serviços de esgotamento sanitário no Município;
- IX. **RAMAL PREDIAL DE ÁGUA:** trecho de ligação de água, composto de tubulações e conexões, situado entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água;
- X. **RAMAL PREDIAL DE ESGOTO:** trecho de ligação de esgoto, composto de tubulações e conexões, situado entre o ponto de coleta de esgoto e a rede pública de esgotamento sanitário;
- XI. **TARIFA:** valor monetário, fixado em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
- XII. **REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** é o regulamento da Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão patrocinada, para a prestação do serviço público de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários, mediante complementação, operação e manutenção do sistema existente do Município de Macaé que está disposto no Anexo 10 do Edital de licitação da concorrência pública nº 001/2012;
- XIII. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços e atividades auxiliares, complementares e correlatos aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a serem prestados pela CEDAE e **CONCESSIONÁRIA**, respectivamente;
- XIV. **SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO:** interrupção dos serviços, por meio de intervenção no ramal, com a retirada ou não do HIDRÔMETRO e inativação da ligação no cadastro comercial;
- XV. **UNIDADE USUÁRIA:** ECONOMIA ou conjunto de ECONOMIAS atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;



- XVI. USUÁRIO:** pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato de direito, legalmente representada, que solicitar o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, regido pelo presente Contrato firmado ou de adesão, e a responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, contado a partir de sua adesão pelo **USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO USUÁRIO

- 4.1. São os principais direitos do **USUÁRIO**:
- 4.1.1. Receber a prestação do serviço de esgotamento sanitário, pela **CONCESSIONÁRIA**, de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;
 - 4.1.2. Receber da **CONCESSIONÁRIA**, do Município e da ENTIDADE REGULADORA, as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
 - 4.1.3. Receber da **CONCESSIONÁRIA** as informações necessárias à utilização dos serviços de esgotamento sanitário;
 - 4.1.4. Ser previamente comunicado sobre as interrupções programadas;
 - 4.1.5. Solicitar junto à **CONCESSIONÁRIA** as informações sobre seu respectivo cadastro;
 - 4.1.6. Acessar as ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO DA CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO USUÁRIO

- 5.1. São os principais deveres do **USUÁRIO**:
- 5.1.1. Utilizar os serviços de esgotamento sanitário de forma a colaborar com a preservação dos recursos naturais;



- 5.1.2. Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os serviços de esgotamento sanitário possam ser prestados de forma adequada e racional pela **CONCESSIONÁRIA**, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão;
- 5.1.3. Apresentar, no ato do pedido de ligação de esgoto, todos os documentos exigidos no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos serviços;
- 5.1.4. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à **CONCESSIONÁRIA**, sob pena de se manter responsável pela UNIDADE USUÁRIA;
- 5.1.5. Declarar o número de pontos de utilização de água na UNIDADE USUÁRIA, sempre que solicitado pela **CONCESSIONÁRIA** ou pela CEDAE, de acordo com as orientações apresentadas;
- 5.1.6. Informar à **CONCESSIONÁRIA** quando deixar de ser **USUÁRIO** dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em determinada UNIDADE USUÁRIA;
- 5.1.7. Responder pela guarda e integridade do HIDRÔMETRO quando instalado na UNIDADE USUÁRIA, pela manutenção dos componentes do PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA e pelos lacres;
- 5.1.8. Comunicar imediatamente a **CONCESSIONÁRIA** sobre qualquer avaria no HIDRÔMETRO, bem como o rompimento involuntário dos lacres;
- 5.1.9. Atender aos padrões e modelos estabelecidos pela **CONCESSIONÁRIA** e pela CEDAE para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto;
- 5.1.11. Não realizar intervenções no RAMAL PREDIAL DE ÁGUA e/ou no RAMAL PREDIAL DE ESGOTO, nem manipular ou violar o HIDRÔMETRO;
- 5.1.12. Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;
- 5.1.13. Não despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto, não lançar lodo e efluentes provenientes de caminhões limpa fossa de origem doméstica ou industrial diretamente na



rede coletora sem o prévio consentimento da **CONCESSIONÁRIA** e não lançar efluentes não domésticos diretamente na rede coletora de esgotos sem prévia autorização da **CONCESSIONÁRIA** por meio de termo de autorização específico; ;

5.1.14. Contribuir para a permanência das boas condições do sistema e dos bens públicos, por intermédio dos quais lhes são prestados os serviços de esgotamento sanitário;

5.1.15. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas da UNIDADE USUÁRIA, de acordo com as normas e procedimentos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas aplicáveis;

5.1.16. Conectar-se às redes integrantes do sistema de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07;

5.1.17. Pagar pontualmente o valor das faturas emitidas pela **CONCESSIONÁRIA** pelos serviços que lhe forem disponibilizados, até a data do vencimento, de acordo com as TARIFAS e preços vigentes, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;

5.1.18. Pagar os valores cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como as multas em caso de inadimplemento;

5.1.19. Cumprir o REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e a legislação aplicável, inclusive a relativa a despejos industriais;

5.1.20. Franquear aos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, desde que devidamente identificados, o acesso aos HIDRÔMETROS e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados;

5.1.21. Arcar com os custos decorrentes da instalação dos primeiros HIDRÔMETROS instalados pela **CONCESSIONÁRIA** e com os custos decorrentes da substituição do HIDRÔMETRO pela **CONCESSIONÁRIA**, em caso de extravio não justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. São os principais deveres da **CONCESSIONÁRIA**:

6.1.1. Prestar os serviços de esgotamento sanitário em obediência aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária;



6.1.2. Manter ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA CONCESSIONÁRIA que processará e atenderá às solicitações do **USUÁRIO** envolvendo, por exemplo:

- 6.1.2.1. Informações acerca do cadastro do **USUÁRIO**, incluindo alterações, atualização, inclusões e exclusões de dados do cadastro do **USUÁRIO**;
- 6.1.2.2. Apuração e correção de erros de leitura, verificação de valores faturados, emissão de refaturamento, emissão de avisos de débito/corte;
- 6.1.2.3. Negociação de valores em atraso e parcelamentos;
- 6.1.2.4. Pedidos de desobstrução de redes e ramais de esgotos;
- 6.1.2.5. Ocorrências operacionais relativas aos serviços públicos de esgotamento sanitário;
- 6.1.2.6. Reclamações sobre conduta de empregados ou outros prepostos da **CONCESSIONÁRIA**;
- 6.1.2.7. Verificação de reclamações quanto à funcionalidade dos HIDRÔMETROS ou problemas com a sua funcionalidade e precisão.

6.1.3. Manter POSTOS DE ATENDIMENTO DA CONCESSIONÁRIA para atender todos os **USUÁRIOS** de modo a permitir que sejam processados e atendidos internamente a solicitação do **USUÁRIO**, ou que o **USUÁRIO** seja encaminhado ao posto de atendimento da CEDAE mais próximo, ou indicar o número do *call center* da CEDAE, para que CEDAE atenda à solicitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pela gestão do cadastro dos **USUÁRIOS**;

6.1.5. Executar as ações para recuperação de crédito e redução de inadimplência, incluindo a cobrança extrajudicial, mediante o envio de notificação, contatos telefônicos, protesto, dentre outras ações pertinentes, e a cobrança judicial dos **USUÁRIOS** inadimplentes dos serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água;

6.1.6. Adquirir, instalar, manter e trocar os HIDRÔMETROS, obedecidas às especificações técnicas apresentadas pela CEDAE;



6.1.7. Manter sigilo sobre as informações pessoais dos **USUÁRIOS**, salvo nas hipóteses em que a divulgação das informações pessoais não for proibida por lei ou quando se fizer necessária a divulgação por força de determinação de autoridade administrativa ou judicial;

6.1.8. Empenhar-se para evitar transtornos aos **USUÁRIOS** e à população em geral na operação dos serviços de esgotamento sanitário;

6.1.9. Receber e executar os pedidos de SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO ou suspensão da ligação do sistema de abastecimento de água, bem como executar os serviços de supressão de ramal e/ou levantamento, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO E COBRANÇA DAS TARIFAS

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela leitura dos HIDRÔMETROS, pelo processamento e pela entrega imediata das faturas ao **USUÁRIO** no ato da leitura, exceto as faturas em que o **USUÁRIO** solicitar serviço especial ou remanejamento de endereço, casos em que a fatura poderá ser enviada pelos correios.

7.2. Os valores devidos pelos **USUÁRIOS** serão calculados em razão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as TARIFAS, estrutura tarifária e demais normas aplicáveis, incluindo o Contrato de Concessão;

7.3. As TARIFAS de esgotamento sanitário serão cobradas a partir da disponibilização, total ou parcial, dos serviços públicos de esgotamento sanitário às UNIDADES USUÁRIAS.

7.4. A fatura apresentada ao **USUÁRIO** poderá contemplar, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados.

7.5. A cobrança pelos serviços de abastecimento de água obedecerá aos valores das TARIFAS indicados, por escrito, pela CEDAE, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** não será responsabilizada por qualquer problema de forma e/ou de conteúdo nas informações fornecidas pela CEDAE em relação às TARIFAS de água aplicadas no âmbito do Município.

CLÁUSULA OITAVA – INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

8.1. Os serviços de esgotamento sanitário poderão ser interrompidos nas hipóteses previstas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial nas seguintes situações:

8.1.1. Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;



8.1.2. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os valores das TARIFAS de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão reajustados e/ou revisados, nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES DO USUÁRIO

10.1. Os **USUÁRIOS** que não efetuarem o pagamento das TARIFAS de esgoto até a data estipulada para seu vencimento estão sujeitos, nos termos do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ao pagamento da fatura inadimplida acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, como segue:

10.1.1. Multa de 2% (dois por cento);

10.1.2. Correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

10.2. Caso seja possível, em caso de inadimplência a **CONCESSIONÁRIA** também poderá incluir o nome do **USUÁRIO** nos cadastros de proteção ao crédito empresarial.

10.3. O não pagamento das TARIFAS de água e esgoto também importará na aplicação das penalidades previstas nas normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:

11.1.1. Por ação do **USUÁRIO**: mediante pedido de desligamento ou alteração da titularidade da UNIDADE USUÁRIA;

11.1.2. Por ação da **CONCESSIONÁRIA**: quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da UNIDADE USUÁRIA por novo **USUÁRIO**;

11.1.3. Por ação do Município: quando do encerramento do Contrato de Concessão, hipótese em que o Município assumirá os direitos e obrigações da **CONCESSIONÁRIA**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos relativos a esta relação contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho: 2023NE000889

Gestão/Unidade: 15236/153115

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato aplica-se apenas à categoria pública de **USUÁRIOS**.

13.2. O presente Contrato poderá ser modificado diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação.

13.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macaé/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macaé/RJ, 04 de setembro de 2023

DocuSigned by:

Claudia Ferreira da Cruz

37212D4774AC4C8...

(Assinado e datado digitalmente)

Cláudia Ferreira da Cruz

Pró-Reitora - UFRJ

USUÁRIO

DocuSigned by:

Ricardo Santiago

AC826D8FA500457...

DocuSigned by:

Deborah Beatriz Marengoni Damasceno

E376C0C8C9E74E4...

Deborah Marengoni - Gerente Administrativo Financeiro

Ricardo Santiago - Diretor de Contrato

Responsáveis legais da CONTRATADA

BRK AMBIENTAL MACAÉ SA

Av. Rui Barbosa 1011, 5º andar.

Centro – Macaé – RJ

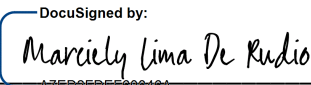
Brasil | CEP 27910-362



Macaé/RJ, 04 de setembro de 2023

TESTEMUNHAS:

1 - 
0B637766B14C4A6...

2 - 
DocuSigned by:
A7ED2FDEF00840A...



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 10556BB6483942FBB7CA035E7EEA8424

Status: Concluído

Assunto: Contrato de prestação de serviço - BRK Macaé x UFRJ

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

FELIPPE BRANDAO GOMES DA SILVA

Av. das Nações Unidas, 14261 - Chácara Santo

Antônio

São Paulo, São Paulo 04794-000

felippebrandao@brkambiental.com.br

Endereço IP: 177.154.24.82

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: FELIPPE BRANDAO GOMES DA SILVA

Local: DocuSign

04/09/2023 11:22:55

felippebrandao@brkambiental.com.br

Eventos do signatário

Claudia Ferreira da Cruz

proreitor@pr6.ufrj.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 37212D4774AC4C8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.17.83.160

Registro de hora e data

Enviado: 04/09/2023 11:35:02

Reenviado: 06/09/2023 15:51:14

Reenviado: 06/09/2023 15:51:19

Visualizado: 06/09/2023 16:19:37

Assinado: 06/09/2023 16:50:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/09/2023 16:19:37

ID: 58fae332-e80a-4d23-8ee3-1977350003d6

Fernando Junior

fernandojunior@brkambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 0B637766B14C4A6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.117

Enviado: 04/09/2023 11:35:02

Visualizado: 05/09/2023 13:21:15

Assinado: 05/09/2023 13:21:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/09/2023 13:21:14

ID: 7b22daca-bcc2-4e36-85a3-cef5ed21bach

Marciely Lima De Rudio

mrudio@brkambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 A7ED2FDEF60846A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.66

Enviado: 04/09/2023 11:35:03

Visualizado: 04/09/2023 13:08:12

Assinado: 04/09/2023 13:08:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/04/2022 08:00:08

ID: e61a5beb-72bb-43b4-99b7-c5fcd8537bc2

Deborah Beatriz Marengoni Damasceno

deborahmarengoni@brkambiental.com.br

Gerente Administrativo financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 E376C0C8C9E74E4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.47

Enviado: 06/09/2023 16:50:12

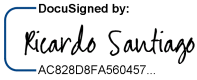
Visualizado: 08/09/2023 08:45:27

Assinado: 08/09/2023 08:45:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/10/2021 11:26:43

ID: c59f9f32-1e70-4684-925d-43607032da24

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ricardo Santiago rsantiago@brkambiental.com.br Diretor de Contrato Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  AC828D8FA960457... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.47	Enviado: 08/09/2023 08:45:53 Reenviado: 14/09/2023 16:16:45 Visualizado: 14/09/2023 16:17:13 Assinado: 14/09/2023 16:17:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 01/10/2021 14:37:48
ID: f5fac710-8226-4e43-b7b6-5702c7523d69

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/09/2023 11:35:03
Entrega certificada	Segurança verificada	14/09/2023 16:17:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/09/2023 16:17:24
Concluído	Segurança verificada	14/09/2023 16:17:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Brk Ambiental Participacoes S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Brk Ambiental Participacoes S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rogeriowada@brkambiental.com.br

To advise Brk Ambiental Participacoes S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rogeriowada@brkambiental.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Brk Ambiental Participacoes S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rogeriowada@brkambiental.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Brk Ambiental Participacoes S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rogeriowada@brkambiental.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Brk Ambiental Participacoes S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Brk Ambiental Participacoes S.A. during the course of your relationship with Brk Ambiental Participacoes S.A..

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, BRK Ambiental Participações S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact BRK Ambiental Participações S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise BRK Ambiental Participações S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at brk@brk.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from BRK Ambiental Participações S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to brk@brk.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with BRK Ambiental Participações S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BRK Ambiental Participações S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BRK Ambiental Participações S.A. during the course of your relationship with BRK Ambiental Participações S.A..